

RESOLUÇÃO Nº 005/2014 – GAB - EMBAP/UNESPAR

Aprova o Regulamento do Núcleo de Comunicação – NuCom do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

O Conselho de Campus – Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR aprovou e eu, Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, no uso de minhas atribuições Estatutárias e Regimentais, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento do Núcleo de Comunicação - NuCom** do *Campus* de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme Anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Maria José Justino
Diretora da EMBAP/UNESPAR

ANEXO DA
RESOLUÇÃO Nº005/2014 – GAB - EMBAP/UNESPAR

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO - NuCom

DA NATUREZA DO NÚCLEO

Art. 1º - Criado em setembro de 2012, o Núcleo de Comunicação, doravante denominado NuCom, destina-se à execução de atividades nas Áreas de Assessoria de Comunicação e Comunicação Visual da Unespar/Embap ou em parceria com instituições externas.

DA COMISSÃO

Art. 2º - Compõem a Comissão do NuCom: um Professor Coordenador Geral e três Professores Consultores.

Art. 3º - Cabe ao Professor Coordenador Geral a execução deste Regulamento. A Comissão será acionada como um todo em casos específicos.

Art. 4º - O NuCom prevê a contratação de estagiário(s) e/ou de monitor(es), mesmo que em caráter voluntário.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do NuCom:

- I. Divulgar informações em caráter multimidiático da Unespar/Embap;
- II. Criar e desenvolver peças gráficas digitais e impressas;
- III. Registro de eventos em formato audiovisual.

DAS ATIVIDADES

Art. 6º - O NuCom é restrito à execução de:

- I. Consultoria e assessoria em comunicação e design.
- II. Desenvolvimento de materiais gráficos para divulgação impressa e virtual;

- III. Registro Audiovisual (áudio/vídeo, fotografia);
- IV. Atualização do site institucional e página em redes sociais da Unespar/Embap.

Art. 7º - Podem solicitar serviços ao NuCom: professores e estudantes da Unespar/Embap e instituições parceiras.

Art. 8º - Todo e qualquer pedido deverá se dar exclusivamente via email comunicacao.embap@unespar.edu.br, com uma antecedência de no mínimo:

- I. Publicação de notícias no site e rede social: 01 dia
- II. Atualização de informações estáticas no site: 07 dias
- III. Criação e desenvolvimento de materiais gráficos (cartaz, folder, banner, flyer): 30 dias
- IV. Serviço de registro audiovisual (fotografia/áudio/vídeo): 10 dias

DA SELEÇÃO

Art. 9º - A aprovação das solicitações dar-se-á conforme:

- I. Adequação ao regulamento;
- II. Viabilidade de execução do projeto;
- III. Agendamento de solicitações e disponibilidade da equipe;
- IV. Somente serão aceitas solicitações de divulgação que contenham texto preliminar, foto(s) e contato. Enviar pedidos para comunicacao.embap@unespar.edu.br
- V. Apenas serão publicadas notícias e eventos relacionados diretamente à Comunidade da EMBAP (concertos, palestras, lançamento de livros e CDs, etc). Práticas artísticas serão divulgadas no menu de "Eventos" do site.

Art. 10 - Cabe ao NuCom a aprovação dos mesmos. O resultado da solicitação será comunicado por email.

DA EXECUÇÃO

Art. 11 - Solicitações aprovadas serão executadas pelo NuCom, conforme horário fornecido pelo solicitante e a disponibilidade da equipe.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 12 - Apenas pessoas autorizadas possuem permissão da Direção do Campus para o porte das chaves de acesso ao NuCom.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



Art. 13 - Projetos fora das facilidades da Unespar/Embap serão atendidos conforme disponibilidade de data/horário e viabilidade de locomoção/transporte.

Art. 14 - Todo material desenvolvido pelo NuCom deve ser creditado ao mesmo e não são permitidas alterações sem autorização.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira Instância pelo Coordenador do NuCom e em segunda Instância pela Comissão do NuCom.

Art. 16 - Este Regulamento entrará em vigor a contar da data de sua aprovação na Reunião de Congregação da Unespar/Embap.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Maria José Justino
Diretora da EMBAP/UNESPAR